

## PROJETO DE LEI Nº 009/2017.

### AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, **01 (um) Professor de Disciplina (Matemática)**, com prazo **até 31 de dezembro de 2017**, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em razão de excepcional interesse público.

**Parágrafo Único.** Considera-se como excepcional interesse público para justificar a contratação por prazo determinado, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, o pedido de aposentadoria da professora Nelma Terezinha Casal Testa, servidora efetiva designada, prevista para 01 de março de 2017, protocolada sob n.º 460/2016.

**Art. 2º** A contratação autorizada no Artigo 1º obedecerá ao preceituado na Lei Municipal nº 1.050, de 12 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas por Lei posterior e as regras do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 1.519, de 14 de novembro de 2006, com as vantagens citadas no artigo 197, I, II, III e IV.

**Art. 3º** O valor da presente contratação será o mesmo do Nível 2, previsto no artigo 30, da Lei Municipal nº 1.050/2001, tendo seus reajustes da mesma forma dos demais servidores.

**§1º** A presente contratação obedecerá o princípio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, não havendo interesse do candidato classificado, será realizado novo Processo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

O Ensino Fundamental, em conformidade com os Artigos 206 e 211 da Constituição Federal é competência prioritária do Município, cabendo a ele, de acordo com o Artigo 211 organizar o seu sistema, em colaboração com o Estado e a União.

A fim de suprir a necessidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental União, na Linha Alto Paraíso, até a realização de Consuro Público previsto para o ano de 2017, há a necessidade da referida contratação, tendo em vista a previsão de aposentadoria da Professora Nelma Teresinha Casal Testa, previsto para 01 de março de 2017.

Esta contratação será realizada pelo princípio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, seguindo a ordem de classificação, e, caso no haja interessados novo Processo Seletivo será realizado.

Salienta-se que a Administração Municipal realizará concurso Público Municipal, no ano de 2017, e, portanto a presente contratação será rescindida no momento da nomeação do aprovado para o cargo em questão.

Pela importância e urgência do referido Projeto, haja vista a necessidade da Escola no início do Ano Letivo, postulamos a provação deste Projeto de Lei, pelos nobres Edis.

Pinhal/RS, 20 de fevereiro de 2017.

**EDMILSON PEDRO PELIZARI**

**Prefeito Municipal**